



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLE Nº 49/2021

EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_/2021 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 49/2021.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 49/2021, QUE AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Modifica o parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 49/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução das ações previstas no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo ser distribuídos entre os seguintes empreendimentos:

I – Construção e/ou requalificação de praças, habitacionais, unidades básicas de saúde, escadarias, contenção de encostas, pontes e viadutos

II – Obras de saneamento básico e drenagem

III – Pavimentação e conservação de vias para automóveis, ciclistas e pedestres

## JUSTIFICATIVA

Embora o parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei do Executivo originalmente apresentado indique que os recursos serão utilizados nos empreendimentos previstos no caput, o caput não especifica nenhum empreendimento.





# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

## **GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES**

Assim, a emenda ora apresentada visa suprir a lacuna do texto legal e trazer segurança aos(às) cidadãos(ãs) recifenses no sentido de que o executivo não receba um cheque em branco para utilização dos recursos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de novembro de 2021.

**IVAN MORAES**

**VEREADOR**

**DANI PORTELA**

**VEREADORA**

